



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019**  
**PROCESSO Nº 2373/2018**

Aos 15 (quinze) dias do mês de março do ano de 2019, autorizado pelo ato de folhas (1081/1082) do processo do Pregão Presencial nº 009/2019, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 449/2010 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o **MUNICÍPIO DE IÚNA/ES**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CGC/MF sob o n.º 27.167.394/0001-23, com sede na Rua Desembargador Epaminondas Amaral, n.º 58, Centro, Iúna - ES, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **WELITON VIRGILIO PEREIRA**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, servidor público, portador do CPF n.º 998.381.257-68 e RG n.º 11.639-8, residente e domiciliado à Rodovia ES, nº 185, Barra da Boa Sorte, Nossa Senhora das Graças, neste Município e o **DETENTOR DA ATA**:

Empresa **DINHA CALÇADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.391.093/0001-89, com sede na Rua Hermes Santório, nº 10, Jardim América, Cariacica/ES, cep: 29.140-430, telefone: (27)3216-0711/3226-5648/99892-6016, endereço eletrônico: [dinhasports@gmail.com](mailto:dinhasports@gmail.com), neste ato representada por **MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA MARTINS**, brasileira, viúva, empresária, portadora do CPF n.º 470.915.337-04 e RG n.º 342.071 SSP/ES, residente na Rua Hermes Santório, nº 10, fundos, bairro Jardim América, Cariacica/ES, cep: 29.140-430.

Os preços registrados do Detentor da Ata seguem em anexo (anexo 2).

Integra esta Ata de Registro de Preços o pertinente Edital de licitação e respectivos anexos, cujas disposições vinculam ambas as partes.

**01 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:**

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a formação **REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS ESPORTIVOS**, conforme normas e especificações do processo licitatório nº 009/2019 na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço unitário.

**02 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

2.1. A existência do registro dos preços não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.2. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) dentro dos 30 (trinta) dias seguintes ao da apresentação à Prefeitura Municipal de Iúna de documento(s) fiscal(is) hábil(is), sem



emendas ou rasuras e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

2.3. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) ao fornecedor para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

2.4. O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento contratual.

2.5. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado e serão contados da data de certificação/aceitação do objeto licitado, constante no verso da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, com o visto do funcionário competente para o recebimento e conferência dos mesmos.

2.6. Em caso de atraso no pagamento, a Contratada fará jus à percepção dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança desde o inadimplemento até o efetivo pagamento.

### **03 - CLÁUSULA TERCEIRA - EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO:**

3.1. A execução deste instrumento será acompanhada e fiscalizada por servidor previamente designado pela Administração, que anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e deverá atestar a execução do objeto, observadas as disposições deste contrato/ata, sem o que não será permitido qualquer pagamento. O agente fiscalizador do contratante será o Sr. Wanderson Figueira Mendonça, matrícula nº 303308, Erasmo Rocha Gonçalves, matrícula nº 307188, Maralins Lopes Rezende, matrícula nº 307202, Andréa da Fonseca Ribeiro, matrícula nº 303051, Thaís Mariano Porto, matrícula nº 307975, Aldira Terra Rios, matrícula nº 307207, nomeado por Portaria subscrita pelo Secretário Municipal de Gestão.

3.2. Cabe ao fornecedor permitir e facilitar a fiscalização e a inspeção dos produtos e respectivos locais de armazenagem, caso haja, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados.

3.3. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por qualquer irregularidade.

3.4. A fiscalização da qualidade do (s) produto (s) ficará (ão) sob responsabilidade do Órgão gerenciador, que poderá recusar o produto (s) que não atendam as normas técnicas específicas.

3.5. A administração dispõe de noventa (90) dias, contados da data referida no item 1.2 do edital que procedeu à Ata, para convocar o licitante vencedor para assinar a Ata de Registro de Preços. Escoado o prazo sem convocação, o licitante vencedor não mais está obrigado a tanto.

3.6. Os preços registrados vincularão os respectivos contratados enquanto viger a Ata de Registro de Preços.



#### **04 - CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

4.1. As despesas decorrentes deste certame correrão pela dotação orçamentária: 080001.1212200123.016.33903000000 – Ficha 143, 080001.1236500122.148.33903000000 – Ficha 463, 080001.1212200122.040.33903000000 – Ficha 134, 120001.0824400262.089.33903000000 – Ficha 285, 120003.0824400362.101.33903000000 – Ficha 314, 120002.0824400262.092.33903000000 – Ficha 297, 120004.0824400352.104.33903000000 – Ficha 331, 120001.0824400252.087.33903000000 – Ficha 273, 130001.2781200282.134.33903000000 – Ficha 428, 130001.2781200282.137.33903000000 – Ficha 429, 130001.1339200302.140.33903000000 – Ficha 441, 130001.1339200302.136.33903000000 – Ficha 435, 130001.1339200302.138.33903000000 – Ficha 437, 130001.2781200282.131.33903000000 – Ficha 423, 130001.2781200282.114.33903000000 – Ficha 361, 130001.1339200302.144.33903000000 – Ficha 445, 130001.2781200282.133.33903000000 – Ficha 425, e os empenhos, desde já autorizados pelo Ordenador de Despesa, serão feitos na medida necessária à cobertura das autorizações de fornecimento.

#### **05 - CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DA ATA:**

- 5.1. As condições de execução do objeto serão conforme informadas no anexo 1 deste termo.
- 5.2. A ata de registro de preços vigorará por 12 (doze) meses, a contar de sua publicação resumida no Diário Oficial do Estado, vedada sua prorrogação.
- 5.3. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços que poderão ser formalizadas pelos instrumentos subsidiários tratados no art. 62 da Lei nº 8.666/93, desde que observadas as condições pertinentes vigorarão do recebimento da autorização de fornecimento pelo contratado até o pagamento por parte da Administração, observadas a forma de fornecimento.
- 5.4. Encerrada a vigência da Ata, é vedada a formalização de novas contratações dela decorrentes.
- 5.4.1. Encerrada a vigência da Ata, seu subscritor não poderá receber novas autorizações de fornecimento, ainda que datadas e expedidas antes do vencimento da Ata.

#### **06 - CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

6.1. Aos licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiveram a proposta, falharem na execução da ata de registro de preços, comportarem – se de inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem qualquer espécie de fraude, serão aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal:

6.1.1. Advertência;

6.1.2. Multa:

- a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;
- b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;



- c) de até 20% calculado sobre o valor da ata de registro de preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata de registro de preços, exceto prazo de entrega;
- d) Multa 1% por dia sobre o valor total dos lotes arrematados pelos licitantes, limitado a 15%, pelo não cumprimento do prazo de assinatura da ata, calculada pela fórmula:

$$M = 0,01 \times C \times D$$

Onde:

M = Valor da Multa,

C = Valor da ata

D = Número de dias de atraso

6.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) não celebrar o contrato/ata no prazo de sete dias corridos, contados do recebimento da convocação;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não manter a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato/ata;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

6.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

6.2. Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

6.4. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **07 - CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:**

7.1. A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93, no que couber, com aplicação do artigo 80 da mesma Lei, se for o caso.



**08 - CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:**

8.1. Constituem obrigações do Contratante:

8.1.1. Efetuar o Pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;

8.1.2. Designar servidor para acompanhar a execução desta Ata;

8.1.3. Gerenciar a ata até o seu vencimento, acompanhando o cumprimento de todas suas cláusulas na íntegra.

8.2. Constituem obrigações dos subscritores da Ata:

8.2.1. Fornecer os produtos registrados na forma prevista nesta Ata.

8.2.2. Comprometer-se a entregar os produtos na data acordada, constantes da autorização de fornecimento, emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Iúna.

8.2.3. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Setor responsável pelo recebimento e fiscalização.

8.2.4. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.2.5. Garantir a entrega do material durante todo período de vigência da ata.

**09 - CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:**

9.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado nos seguintes casos:

9.1.1. Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

9.1.1.1. Não cumprir a exigências da Ata de Registro de Preços;

9.1.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

9.1.1.4. Tiver presentes razões de interesse público.

9.1.2. Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências da Ata de Registro de Preços:

9.1.3. O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

9.1.4. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula sexta deste instrumento.

9.1.5. Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores.

9.1.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na Imprensa Oficial, considerando cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

9.1.7. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado, deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.



**10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO:**

10.1. Quando houver necessidade de aquisição de produtos por algum dos órgãos participantes da Ata, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para receber a ordem de fornecimento.

10.2. A Administração poderá prorrogar o prazo de recebimento da ordem de fornecimento, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

**11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:**

11.1. Elegem o Foro da Comarca de Iúna - ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas deste instrumento e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seu efeito legal, após lido e achado conforme.

11.2. Fazem parte desta Ata de Registro de Preços o Edital de Licitação e seus anexos, acrescido das informações obtidas no certame licitatório, relacionadas no Anexo 10 - B.


Esta Ata é integrada dos seguintes anexos:

I – Anexo 1 – Condições de Execução;

II – Anexo 2 – Preços registrados pelo detentor da ata.

Iúna/ES, 19 de março de 2019.

  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA**  
Weliton Virgílio Pereira - Prefeito Municipal

  
**DINHA CALÇADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI**  
Maria das Graças Oliveira Martins / ou procurador legalmente habilitado

**27.391.093/0001-89**  
**DINHA CALÇADOS E ARTIGOS  
ESPORTIVOS EIRELI EPP**  
Rua Hermes Santorio, nº 10  
Jardim América - Cariacica - ES  
CEP: 29140-430



ANEXO 1

**1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:**

1.1. A contratada será informada sobre a data prevista para entrega, através da Autorização de Fornecimento, emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Iúna – ES.

1.2. A contratada deverá transportar e descarregar todo material, bem como recolher qualquer produto que possua algum vício de fabricação sem acarretar nenhum tipo de custo extra à Prefeitura Municipal de Iúna, ficando o Município livre de quaisquer ônus.

1.3. Os materiais deverão ser novos e em perfeito estado, devendo estar em conformidade com as descrições constantes nas embalagens originais dos mesmos.

1.4. A contratada deverá entregar os materiais em um prazo não superior a 15 (quinze) dias após a emissão e entrega de Autorização de Fornecimento, devendo ainda ser a entrega acompanhada pelos fiscais de contrato/ata devidamente nomeados pela Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento através de Portaria.

1.5. O recebimento será provisório, tendo a administração prazo de 7 (sete) dias úteis para efetuar o recebimento definitivo do material.

1.6. A contratada deverá emitir NFe (Nota Fiscal eletrônica), bem como prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho, que deverá ser entregue juntamente com os materiais ao servidor responsável pelo recebimento.

1.7. O fornecimento será parcelado, em quantidades variáveis, conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária da Prefeitura Municipal de Iúna, pelo período de 12 (doze) meses contados da publicação resumida da ata de registro de preços em Diário Oficial.

1.8. Local para entrega dos materiais, bem como os horários de funcionamento do respectivo almoxarifado:

1.8.1. Almoxarifado Central: Localizado na Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 950, Niterói, Iúna/ES, CEP 29 390-000, no horário compreendido das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00.

1.8.2. Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Rua Ipiranga, Bairro Quilombo, Iúna/ES, CEP 29 390-000, no horário compreendido das 07h00 às 11h00 e da 13h00 às 17h00.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**SETOR DE CONTRATOS**

**ANEXO - TERMO Nº 000027/2019 - SEQUÊNCIA Nº000002276**

Origem	Pregão Presencial Nº 000009/2019		Processo	002373/2018			
Contrato	Termo Nº 000027/2019						
Empresa	DINHA CALÇADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI						
CNPJ	CNPJ: 27.391.093/0001-89						
Endereço	RUA HERMES SANTÓRIO, 10 - JARDIM AMERICA - CARIACICA - ES - CEP: 29140430						
Secretaria	00004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						
Local	00466 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
Item	Lote	Especificação	Marca	UN	Quant	Unitário	Valor Total
094	027	CONE 50 CM EM PVC OU POLIETILENO, BASE QUADRADA	IMP	UN	38,00	5,60	212,80
105	029	CONFECCAO DE TRAVES DE FUTEBOL DE SALAO OFICIAL SEDE confeccionada em tubo de aço carbono com 3 com requadro em tubo de 1 polegada, na medida oficial de 3,00 x 2,00 mts internos, incluindo buchas em pvc. fixação: através de buchas no piso/solo. toda a instalação ocorrerá por conta do fornecedor. pintura em esmalte sintético a base de oleo na cor branca.	SPORTIN	UN	3,00	2.180,00	6.540,00
100	031	CORDA TRANCADA 10 MM PRETA EM NYLON - PRODUTO CLASSE A	GOLDEN	M	185,00	4,60	851,00
086	070	REDE PARA VOLEIBOL descrição: - em fio de polipropileno, malha 10cm, com duas faixas de couro sintético, com 10m de comprimento e 1m de altura	SPITTER	UN	2,00	78,40	156,80
109	078	TROFEU 60 CM DE ALTURA descrição: - com 30 cm de largura, dourado, tipo taca, em poliestileno, com chapinha para gravacao personalizada.	INDÚSTRIA VITÓRIA	UN	10,00	42,00	420,00
110	086	TROFEU DOURADO MODELO BOLA 23 A 27CM descrição: - em poliestileno, com chapinha para gravacao personalizada, arte de uma bola.	INDÚSTRIA VITÓRIA	UN	5,00	28,00	140,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:</b>							<b>8.320,60</b>
<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:</b>							<b>8.320,60</b>
Secretaria	00009 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO						
Local	00563 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO						
Item	Lote	Especificação	Marca	UN	Quant	Unitário	Valor Total
004	007	BOLA DE FUTEVOLEI PRO descrição: - 68 a 69 cm, 485 a 486 gramas, câmara airbilty, termotec, pu ultra 100%, miolo substituível e lubrificado.	PENALTY	UN	2,00	127,25	254,50
034	027	CONE 50 CM EM PVC OU POLIETILENO, BASE QUADRADA	IMP	UN	18,00	5,60	100,80
023	028	CONE DE 23 CM descrição: - com medidas mínimas de 13 x13 cm de base, confeccionado em pvc.	IMP	UN	15,00	3,65	54,75
007	030	CORDA GINASTICA RITMICA VERMELHA descrição: corda 3,00m ginástica rítmica dicat sports corda trançada com fios de polipropileno e enchimento em algodão, totalizando 10mm de diâmetro.	TUIMADER	UN	20,00	14,40	288,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**SETOR DE CONTRATOS**

059	051	MESA XADREZ COM GAVETA, CADEIRAS E 32 PECAS mesa de xadrez, dobrável confeccionado em madeira m.d.f,dimensões aproximadas do produto (axlxp): mesa 54x54x60cm; garantia do fabricante: 03 meses contra defeitos de fabricação informações adicionais: tampa da mesa com serigrafia de um tabuleiro de xadrez, formando os quadrantes do xadrez, com casas (claras e escuras). abaixo da tampa, encaixe de correr que possibilita a abertura da gaveta. pernas da mesa dobráveis, 2 cadeiras dobráveis no com apoio para as costas medindo 34x36x72cm; 32 peças de plástico maciço de alto impacto.	CARLU	UN	20,00	344,00	6.880,00
026	054	PLINTO RETANGULAR descrição: - madeira, 6 graduações, parte superior coberta com materiais antiderrapante, resistente a rasgos e preenchimento em espuma.	TUIMADER	UN	1,00	1.040,00	1.040,00
J37	068	REDE OFICIAL PARA A MODALIDADE DE FUTEVOLEIL confeccionadas em polietileno. a rede devera ter 1,00m de largura e entre 9,50 e 10m de comprimento (com 0,25 a 0,50m em cada lado das bandas laterais). na parte superior da rede deve haver uma faixa horizontal, com 07 cm de largura, feita de lona branca e costurada ao longo da extensao da rede. em cada extremidade desta faixa deve haver uma abertura, atraves da qual deve passar uma corda para mante-la esticada. por dentro da faixa deve passar um cabo flexivel, que preso aos postes permitira manter a parte superior da rede tensionada. na parte inferior da rede deve haver outra faixa horizontal, com 05 cm de largura, similar a faixa superior, dentro da qual deve passar uma corda, que fixada aos postes de sustentacao tem por objetivo manter a parte inferior da rede esticada.  com 04 faixas	SPITTER	UN	1,00	120,30	120,30
036	070	REDE PARA VOLEIBOL descrição: - em fio de polipropileno, malha 10cm, com duas faixas de couro sintético, com 10m de comprimento e 1m de altura	SPITTER	UN	1,00	78,40	78,40
016	078	TROFEU 60 CM DE ALTURA descrição: - com 30 cm de largura, dourado, tipo taca, em poliestileno, com chapinha para gravacao personalizada.	INDÚSTRIA VITÓRIA	UN	18,00	42,00	756,00
054	079	TROFEU ARTILHEIRO troféu com 44 cm de altura, base oitavada em polímero na cor preta com 14,5 cm de largura, sobre esta base uma placa em metal adesivada com tema de futebol de campo. fixando esta placa uma estatueta intercambiável de chuteira metalizada na cor dourada.	INDÚSTRIA VITÓRIA	UN	10,00	56,00	560,00
050	080	TROFEU CAMPEAO ETAPA MUNICIPAL troféu com 89 cm de altura, com base octogonal com 20,8 cm de largura em polímero na cor preta. suporte, cone frisos e tampa em polímero metalizado na cor dourada. acima uma taça em polímero metalizada na cor vermelha com 36 cm de largura a partir das alças, tampa e alças em polímero metalizado na cor dourada. estatueta intercambiável. plaqueta para gravação.	INDÚSTRIA VITÓRIA	UN	20,00	126,00	2.520,00
055	085	TROFEU DISCIPLINA troféu com 35 cm de altura, base oval em polímero metalizado na cor dourada com 22,5 cm de largura, sobre esta base uma placa em metal pintada na cor dourada fosco. nesta placa está fixada um leito personalizável para adesivo de 80 mm, metalizado na cor dourada. sobre esta base está fixada uma taça aberta com 15,30 cm de largura entre as alças, metalizada na cor dourada.	INDÚSTRIA VITÓRIA	UN	10,00	35,00	350,00
053	090	TROFEU GOLEIRO troféu com 38 cm de altura, base oitavada em polímero na cor preta com 12,1 cm de largura, sobre esta base uma placa em metal adesivada com tema de futebol de campo.	INDÚSTRIA VITÓRIA	UN	10,00	37,00	370,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**SETOR DE CONTRATOS**

		fixando esta placa uma estatueta intercambiável de goleiro metalizada na cor dourada.							
052	092	TROFEU VICE-CAMPEAO troféu com altura de 1,65 cm, base octogonal com 26,5 cm de largura em polímero na cor preta, dois estágios com bases de madeira, taça em polímero metalizada na cor prata com 44 cm de largura a partir das alças. tampa da taça e alças em polímero metalizado na cor dourada. colunas na cor dourada com detalhes na cor prata e azul. duas estatuetas de honra ao mérito (deusa da vitória) fixa no centro da base e no primeiro estágio em base de madeira contendo também quatro águias fixas nas laterais. estatueta intercambiável. plaqueta para gravação.	INDÚSTRIA VITÓRIA	UN	10,00	299,00	2.990,00		
<b>SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO:</b>							<b>16.362,75</b>		
<b>SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO:</b>							<b>16.362,75</b>		
<b>Secretaria</b>		<b>00016 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>							
<b>Local</b>		<b>00433 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>							
Item	Lote	Especificação	Marca	UN	Quant	Unitário	Valor Total		
070	027	CONE 50 CM EM PVC OU POLIETILENO, BASE QUADRADA	IMP	UN	30,00	5,60	168,00		
071	028	CONE DE 23 CM descrição: - com medidas mínimas de 13 x13 cm de base, confeccionado em pvc.	IMP	UN	10,00	3,65	36,50		
062	031	CORDA TRANCADA 10 MM PRETA EM NYLON - PRODUTO CLASSE A	GOLDEN	M	5,00	4,60	23,00		
076	070	REDE PARA VOLEIBOL descrição: - em fio de polipropileno, malha 10cm, com duas faixas de couro sintético, com 10m de comprimento e 1m de altura	SPITTER	UN	3,00	78,40	235,20		
<b>SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL:</b>							<b>462,70</b>		
<b>SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL:</b>							<b>462,70</b>		
<b>DINHA CALÇADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI:</b>							<b>25.146,05</b>		